

Lei Municipal nº 120, de 23 de outubro de 1972

" Autoriza reajuste de vencimentos do Diretor do Ginásio Municipal local e dá outras providências "

© povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do Diretor do Ginásio Municipal " Cel Frederico de Paula Cunha ", desta cidade, de cr\$ 250.00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais para cr\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar o reajuste autorizado no art. 1º desta lei desde 1º de março de 1972.

Art. 3º - A fim de (~~constituir recursos~~) atender às despesas autorizadas nesta lei, pode o Executivo Municipal abrir o crédito ~~especial~~ suplementar necessário à dotação orçamentária 3.1.1.0.62 - Pessoal - do orçamento vigente.

47
Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 23 de outubro de 1972

x *Leopoldo de Sá*
Prefeito Municipal

x *Guilherme de Sá*
Secretário.